

**MUNICÍPIO DE SETÚBAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

REUNIÃO Nº

**PROPOSTA**

Nº **02/2019/DURB/DIMOT**

Realizada em

DELIBERAÇÃO Nº

---

**Titular do Processo:** CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

**Requerente:** CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

**Local:** CONCELHO DE SETÚBAL

---

**O Técnico:** Fátima Nogueira

**Data:** 09/01/2019

---

**PROPOSTA DE:** PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO E DE DURAÇÃO LIMITADA NO CONCELHO DE SETUBAL

Considerando que no Plano de Mobilidade Sustentável e Transporte de Setúbal (doravante referenciado como PMSTS) aprovado em Reunião de Câmara Municipal e Assembleia Municipal no passado ano de 2018 por unanimidade, a gestão do estacionamento é, reconhecidamente, uma das principais ferramentas para alterar comportamentos ao nível da escolha modal dos cidadãos.

Considerando que os dois principais objetivos pretendidos para as políticas de estacionamento prendem-se com a sua contribuição para um modelo de repartição modal mais equilibrado e para a qualificação do espaço público em contexto urbano.

Considerando que se observa na Fase de Caracterização e Diagnóstico daquele instrumento, a quota modal do transporte individual em Setúbal ascende a 59% no global do concelho, elevando-se a 75% nas deslocações entre 1,5 e 4 quilómetros.

Considerando que este predomínio do automóvel reflete-se, entre outros aspetos, na pressão elevada da procura sobre o estacionamento em várias zonas do concelho (sobretudo na cidade de Setúbal), com todas as consequências negativas que daí advêm (e.g. desqualificação do espaço público, criação de barreiras à circulação pedonal e em bicicleta, constrangimentos na fluidez do tráfego automóvel, insegurança rodoviária, etc.).

Considerando que neste enquadramento, é urgente criar uma política de gestão de estacionamento que permita ao município começar a inverter o predomínio do automóvel individual na mobilidade municipal.

Considerando que o Plano de Ação para o Estacionamento contido naquele documento estratégico prevê como principais as seguintes intervenções:

1. Organizar a oferta de estacionamento;
2. Controlar o estacionamento de longa duração;
3. Reservar oferta para utilizadores específico;
4. Melhorar a eficácia da fiscalização do estacionamento ilegal no espaço público;
5. Formalizar a oferta de estacionamento na via pública.

Considerando que de acordo com estas linhas de orientação, deu-se início ao estudo mais detalhado do estacionamento na cidade de Setúbal, através da contratação de uma equipa externa, que realizou o diagnóstico da oferta e da procura de estacionamento em 39 zonas identificadas na área urbana, no período diurno e noturno, dando especial ênfase às necessidades de estacionamento para residentes e levantamento sistemático do estacionamento ilegal.

Considerando que a organização da oferta de estacionamento na zona central de Setúbal constitui uma das peças fundamentais da estratégia preconizada para o PMSTS e que neste enquadramento, é proposto no PMSTS:

- A implementação da totalidade das zonas de estacionamento de duração limitada previstas no Aviso n.º 10704/2016, respeitante ao Regulamento Municipal de Estacionamento Público Tarifado e de Duração Limitada em vigor, o qual definiu três zonas de estacionamento limitado e tarifado (em dias úteis, entre as 9h00 e as 19h00, e aos sábados até às 13h00);
- A alteração do Aviso n.º 10704/2016 no sentido de acabar com a dependência da implementação das bolsas enquadradas como Zona III (amarela) – baixa rotação da solicitação dos residentes nas mesmas;
- A alteração dos valores da emissão de Cartões de Residente (Anexo III – Dístico de residente daquele Regulamento);

- O alargamento da zona de estacionamento tarifado da cidade à envolvente das estações de caminho-de-ferro. Sendo a Praça do Brasil a principal interface multimodal existente, e cuja importância será acrescida por via da deslocalização prevista do terminal rodoviário, é crucial alargar o estacionamento tarifado à área envolvente da estação de Setúbal, como forma de promover, tão cedo quanto possível, uma maior disciplina no estacionamento. Em função disso, é proposto que a zona de duração limitada prevista como Zona III (amarela) – baixa rotação, seja considerada como Zona II (azul) – média rotação, de modo a desincentivar a procura de estacionamento na via pública em favor dos parques próprios da estação. Complementarmente, é proposto o alargamento desta zona para nascente e para sul (incluindo a Praça do Quebedo), evitando-se também a pressão da procura gerada pela nova interface (com o conseqüente estacionamento ilegal) nas zonas residenciais na sua envolvente;
- Considerar uma Zona II (azul) – média rotação de estacionamento de duração limitada na área definida Av. Alexandre Herculano, Av. Europa, Praça de Touros, Av. Bento Gonçalves, Praça do Quebedo. Note-se que o estacionamento já é tarifado em parte destes arruamentos, nomeadamente na área a nascente da estação e até ao Hospital de São Bernardo e na Av. Bento Gonçalves;
- O alargamento da zona de estacionamento tarifado da cidade à zona a sul da Av. Luísa Todi. Esta proposta antecipa a passagem da gestão desta área da cidade para a autarquia, a qual se antevê possa vir a acontecer a curto prazo. Desta forma, toda esta área passará a ser considerada como zona de estacionamento de duração limitada com uma dupla perspectiva:
  - i) Garantir uma maior disciplina ao estacionamento, qualificando o espaço público e;
  - ii) Dar uma maior coerência à política de estacionamento preconizada para a restante área central da cidade.
- Criação de nova oferta de estacionamento em parque/bolsa, de modo a promover a qualificação do espaço público e a reafectação de parte do espaço ocupado pelo estacionamento automóvel aos modos de transporte suaves, com a formalização de alguns espaços expectantes na cidade que são atualmente utilizados como bolsas de estacionamento informal. As tarifas de estacionamento a aplicar nestes parques deverão ser mais baixas do que as praticadas na via pública, de forma a privilegiar a sua utilização, com a adoção de uma tarifa diária;

- A criação desta nova oferta deve ser complementada com a implementação de sinalização de encaminhamento para os vários arruamentos (ou bolsas) onde a oferta será formalizada e com uma maior fiscalização do estacionamento ilegal;
- Apostar na eliminação de todas as situações em que é permitido estacionar em cima de passeios (ou onde a sinalização existente não o proíbe de modo claro), avaliando, caso a caso, qual a melhor solução para organizar o estacionamento (partindo da zona já tarifada e dando prioridade à rede pedonal estruturante).

Por outro lado e tendo em conta a necessidade de acautelar as carências evidentes de estacionamento associadas à função residencial, a aposta na requalificação de alguns espaços expectantes para utilização como bolsas de estacionamento formais deve ser prioritário, assim como:

- Estudar a implementação de Zonas de Acesso Automóvel Condicionado, apenas acessíveis a residentes e comerciantes, nas zonas do centro histórico;
- Estudar a implementação progressiva de lugares de estacionamento reservado para residentes na via pública (Bolsa de Residentes), dando prioridade às zonas residenciais onde o défice de estacionamento é mais acentuado.

Desta forma e tendo em consideração que as alterações a fazer ao Regulamento atual seriam estruturantes e profundas, resolveu-se reformular totalmente este instrumento de forma a dar resposta a todas estas necessidades e recomendações acima referenciadas. Assim sendo, o presente Regulamento Municipal de Estacionamento Tarifado e de Duração Limitada no Concelho de Setúbal, publicado no Diário da República n.º 164/2016, Serie II, de 26 de agosto, através do Aviso n.º 10704/2016 será revogado aquando a aprovação do presente Regulamento.

Propõe-se assim, nestes termos:

1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar o Projeto de Regulamento Municipal de Estacionamento Público Tarifado e de Duração Limitada no concelho de Setúbal, que se anexa e faz parte integrante da presente proposta, nos termos da alínea rr), do nº1, do artigo n.º 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

2. Se proceda à promoção de audiência das entidades representativas dos interesses afetados e submissão à apreciação pública, para efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do novo Código de Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no prazo de 30 dias úteis contados de notificação para o efeito.

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57º da lei 75/13, de 12 de Setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de Setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA